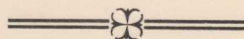


Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 1973

Restutura o Conselho Municipal
de Desenvolvimento Econômico e ex-
tingue a Lei nº 02, de 22.05.1968.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, -
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econô-
mico, subordinado ao Gabinete do Prefeito, sendo de sua competência:

I - Colaborar com o Poder Executivo, auxiliando a dar soluções
a problemas de desenvolvimento geral do Município, planejando, opinan-
do e realizando os atos que se fizerem necessários para tal objetivo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, será
constituído dos seguintes membros:

- a) um representante da agro-pecuária;
- b) um representante do comércio;
- c) um representante da indústria;
- d) um representante das casas bancárias;
- e) o Vice-Prefeito em exercício.

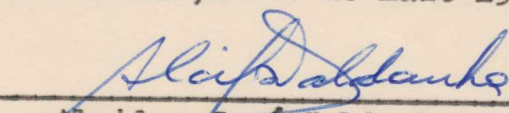
§ - 1º Com exceção do Vice-Prefeito os demais membros serão de -
escolha do Prefeito Municipal dentre aqueles que foram indicados pelas
respectivas atividades que irão representar.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desen-
volvimento Econômico terá duração paralela a do Prefeito que os indi-
car, sendo porém, com exceção do Vice-Prefeito, demiciveis "ad notum".

Art. 4º - O exercício dos cargos de membros do Conselho Municipal
de Desenvolvimento Econômico, será gratuito e considerado como serviço
relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 02, de
22 de maio de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, de 08 de maio 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se